



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1** Registro de Preço para futura Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro utilizados pelas Unidades Escolares que compõem a rede municipal de ensino, que se encontram em funcionamento, na composição dos kits de merenda escolar, conforme Lei 13.987/2020 e Resolução CD/FNDE/02/2020 e com previsão de retorno às aulas presenciais para conclusão do ano letivo DE 2020 do Município de Japorã/MS. Com duração até 31/12/2020.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:**

2.1. Considerando as necessidades da Secretaria solicitante tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	00513	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM 400 GRAMAS	PCT	2.500,000	4,88	12.200,00
0001	2	10496	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	UN	600,000	10,83	6.498,00
0001	3	08127	AÇUCAR REFINADO 5KG	PCT	50,000	16,99	849,50
0001	4	09027	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML	UN	15,000	4,80	72,00
0001	5	15378	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 UNIDADE	UN	120,000	18,34	2.200,80
0001	6	10514	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 UNIDADE	UN	30,000	18,05	541,50
0001	7	00518	ALHO	KG	250,000	22,45	5.612,50
0001	8	08193	AMENDOIM COM 500 GRAMAS	PCT	400,000	7,62	3.048,00
0001	9	10511	AMIDO DE MILHO 01 KG	UN	250,000	6,57	1.642,50
0001	10	00519	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	PCT	240,000	4,73	1.135,20
0001	11	00555	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG	PCT	2.500,000	26,04	65.100,00
0001	12	06306	ARROZ POLIDO 5 KILOS TIPO 1	PCT	1.500,000	25,90	38.850,00
0001	13	10518	AVEIA EM FLOCOS PCT COM 200 GR	UN	50,000	4,43	221,50
0001	14	00557	BANANA NANICA	KG	1.000,000	4,90	4.900,00
0001	15	00521	BATATA INGLESA	KG	200,000	4,32	864,00
0001	16	06307	BOLACHA ÁGUA E SAL - 400 GRAMAS	PCT	2.000,000	4,56	9.120,00
0001	17	06308	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS	PCT	2.000,000	4,56	9.120,00
0001	18	00525	CAFÉ EM PÓ COM 500 GRAMAS	PCT	800,000	12,30	9.840,00
0001	19	00528	CANELA EM PÓ C/ 7 GRAMAS	PCT	40,000	1,57	62,80
0001	20	02213	CANJICA DE MILHO AMARELA - 500 G	PCT	100,000	2,91	291,00
0001	21	00621	CANJICA DE MILHO BRANCA COM 500 GRAMAS	PCT	150,000	4,25	637,50
0001	22	00534	CEBOLA	KG	1.000,000	4,96	4.960,00
0001	23	00535	CENOURA	KG	500,000	4,32	2.160,00
0001	24	06316	CHÁ MATE 250 GRAMAS	UN	800,000	9,43	7.544,00
0001	25	00537	CHOCOLATE EM PÓ COM 400 GRAMAS	PCT	50,000	11,61	580,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



0001	26	09028	CHOCOLATE GRANULADO 130G	UN	100,000	3,94	394,00
0001	27	00538	COCO RALADO COM 100 GRAMAS	PCT	250,000	5,90	1.475,00
0001	28	00539	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	400,000	5,43	2.172,00
0001	29	00541	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS	UN	100,000	3,77	377,00
0001	30	00542	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS	UN	100,000	4,92	492,00
0001	31	10500	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR	UN	150,000	2,68	402,00
0001	32	00544	ERVILHA EM LATA COM 2 KG	LATA	15,000	17,24	258,60
0001	33	00545	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS	LATA	1.000,000	8,93	8.930,00
0001	34	10501	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	UN	2.000,000	5,68	11.360,00
0001	35	10509	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCT 1 KG	UN	100,000	4,98	498,00
0001	36	00547	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG	PCT	500,000	18,76	9.380,00
0001	37	10508	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	UN	100,000	4,14	414,00
0001	38	08139	FEIJÃO CARIOCA.	KG	3.000,000	7,34	22.020,00
0001	39	00548	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 GRAMAS	UN	320,000	7,80	2.496,00
0001	40	10502	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR	UN	200,000	7,83	1.566,00
0001	41	06318	FUBA DE MILHO - 1KG	PCT	500,000	4,43	2.215,00
0001	42	02215	FUBÁ DE MILHO - 500GR	PCT	300,000	3,50	1.050,00
0001	43	14885	GELATINA EM PÓ 35 G (SABORES VARIADOS)	UN	250,000	1,44	360,00
0001	44	00569	LARANJA	KG	2.000,000	3,36	6.720,00
0001	45	00572	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	UN	150,000	5,21	781,50
0001	46	00573	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS	PCT	2.500,000	15,54	38.850,00
0001	47	04950	LEITE NESTOGENIO 1 400G	UN	50,000	29,27	1.463,50
0001	48	00574	MAÇA NACIONAL	KG	400,000	7,25	2.900,00
0001	49	06319	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO COMPRIDO - 1KG	PCT	500,000	7,25	3.625,00
0001	50	06320	MACARRÃO DE SÊMOLA COM VEGETAIS - 500 GRAMAS	PCT	500,000	3,76	1.880,00
0001	51	10504	MACARRAO FINO DE LETRINHA PCT 1 KG	UN	500,000	6,85	3.425,00
0001	52	00602	MACARRÃO PARAFUSO COM 1 KG	PCT	3.000,000	6,96	20.880,00
0001	53	10510	MARGARINA 1KG	UN	500,000	7,42	3.710,00
0001	54	00582	MARGARINA COM 500 GRAMAS	UN	100,000	4,77	477,00
0001	55	00610	MILHO DE PIPOCA COM 500 GRAMAS	PCT	100,000	4,13	413,00
0001	56	10505	MILHO VERDE LATA 200 GR	UN	100,000	3,05	305,00
0001	57	00570	MILHO VERDE LATA COM 2 KG	LATA	30,000	26,58	797,40
0001	58	14888	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS)	UN	50,000	4,76	238,00
0001	59	14889	MISTURA PARA TEMPERO 60G	UN	50,000	4,54	227,00
0001	60	14890	MUCILAGEM DE ARROZ 400G	UN	30,000	9,69	290,70
0001	61	14891	MUCILAGEM DE AVEIA 400G	UN	30,000	9,69	290,70
0001	62	05932	MUSSARELA FATEADA POR KG	KG	50,000	51,63	2.581,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



0001	63	14892	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA TRANS 900ML	UN	3.200,000	6,65	21.280,00
0001	64	14893	ORÉGANO 7G	UN	50,000	1,94	97,00
0001	65	00590	OVOS DE GALINHA	DZ	600,000	5,94	3.564,00
0001	66	15386	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS	UN	50,000	9,43	471,50
0001	67	14895	PIMENTA DO REINO MOÍDA 40G	UN	20,000	3,65	73,00
0001	68	00593	PIMENTÃO VERDE	KG	38,000	5,84	221,92
0001	69	09030	POLVILHO AZEDO 500G	UN	50,000	4,22	211,00
0001	70	13803	POLVILHO DOCE PCT 500 GRS	UN	300,000	5,18	1.554,00
0001	71	13805	QUEIJO RALADO PCT COM 100 GRS	UN	50,000	4,66	233,00
0001	72	00594	REPOLHO VERDE	KG	300,000	3,06	918,00
0001	73	08144	SAL MARINHO 1K	KG	500,000	2,50	1.250,00
0001	74	10506	SAL REFINADO MARINHO 1 KG	KG	1.500,000	2,37	3.555,00
0001	75	14896	SARDINHA EM CONSERVA 125G	UN	50,000	5,04	252,00
0001	76	00618	SUCO EM PÓ COM 35 GRAMAS - CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	50,000	18,75	937,50
0001	77	10517	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR	UN	30,000	2,16	64,80
0001	78	10706	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 500 GR	UN	20,000	5,49	109,80
0001	79	00599	TOMATE	KG	150,000	5,32	798,00
0001	80	00601	VINAGRE COM 750 ML	UN	400,000	2,53	1.012,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 380.368,72</b>	

### 3 - PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. As especificações dos itens, o quantitativo a ser adquirido foram baseados no consumo do exercícios anteriores conforme ETP.

3.1.1.0 valor total estimado é de **R\$ 380.368,72 (trezentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**,

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2020, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser o seguinte:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0022.2012.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação;

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.2. Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço, não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

4.3. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a solicitação devido à necessidade da Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro utilizados pelas Unidades Escolares que compõem a rede municipal de ensino, que se encontram em

N



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



funcionamento, na composição dos kits de merenda escolar, conforme Lei 13.987/2020 e Resolução CD/FNDE/02/2020 e com previsão de retorno às aulas presenciais para conclusão do ano letivo do Município de Japorã/MS.

5.2. A Rede Municipal de Ensino possui conforme SENSU ESCOLAR de 2018, 2.400 alunos, sendo 96% desses alunos oriundos de Assentamentos e Aldeias Indígenas.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação possui hoje as seguintes Unidades Escolares: Escolas Municipais: Escola Polo José de Alencar – Endereço: Rua I - Distrito de Jacaré; Escola Dr. Nelson de Araújo – Extensão Missão; Escola Polo Tekoha Guarani – Aldeia Porto Lindo ao Lado do Posto 1; Escola Bom Viver – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 2; Escola Sabedoria Tradicional – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 3; Escola Caminho da Sabedoria – Extensão – Sede do Assentamento Tagros; Centros de Educação Infantil no Distrito de Jacaré e Município de Japorã e Sede da Secretaria Municipal de Japorã/MS.

5.4. Os referidos produtos citados acima serão utilizados pelas Unidades Escolares que compõem a rede municipal de ensino, que se encontram em funcionamento, na composição dos kits de merenda escolar, conforme Lei 13.987/2020 e Resolução CD/FNDE/02/2020 e com previsão de retorno às aulas presenciais para conclusão do ano letivo.

## **6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para análise técnica pelo coordenador do Departamento de Nutrição e Merenda Escolar através do Núcleo de Distribuição e Controle da Qualidade da Alimentação Escolar, e posteriormente entregue nas Escolas e Creches Municipais, por conta do CONTRATANTE;

6.2 A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo departamento ou Núcleo escolar de Distribuição e Controle da Qualidade da Alimentação Escolar, conforme demanda de cada pedido;

6.3 O prazo para início do fornecimento é de no máximo dois dias úteis após a solicitação apresentada através da Autorização de Fornecimento.

6.4 A Contratada deverá entregar com pontualidade o produto ofertado;

6.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou qualquer outro defeito que possa compreender a qualidade do produto;

6.6 A proponente vencedora será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

6.7 O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.11 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega;

6.12 A proponente deverá fornecer as mesmas marcas apresentadas na proposta de preço;

6.13 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas.

6.14 A Contratada deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

## 7. OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

7.2 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

7.4 Nos preços cotados deverão, conter marca e estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

## 8 - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O futuro contrato/ata de registro de preços terá duração até 31/12/2020.

8.2. Caso seja realizado contrato, o mesmo terá duração de no máximo 12 (doze) meses (podendo ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

8.3. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.1 Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá estar acompanhada da autorização de fornecimento e obrigatoriamente seguir as informações contidas na mesma como especificação do produto, quantidade e valores.

9.2. No valor pactuado deverá estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

9.3 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

9.3.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

✓



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



9.3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.3.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

NIVALDO DIAS LIMA  
Secretário Municipal de Educação